



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


Nádia Ap. Dall Agnol
Pregoeira

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F844E676**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 156/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de arqui bancada provisória a ser utilizada durante a realização do Desfile Cívico e Militar, no dia 07 de setembro de 2018.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **10 de agosto de 2018, às 14:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9F221008**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 756/2017 – Pregão Nº 102/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, até que seja finalizado processo licitatório, por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6848/2018.

Fica prorrogado o prazo de vigência, a partir de 01 de setembro de 2018, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:95CD2507**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2017 – Pregão Nº 104/2016.

OBJETO: Prestação de serviços para execução do serviço com fornecimento de material, para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa (fl. 02) onde é solicitada prorrogação de prazo ao contrato, a fiscalização Técnica, constatou (fl. 10-11) que é necessária a prorrogação de prazo ao contrato, visando que foram executados 56,06% dos serviços contratados, visando eu os serviços não tem uma definição específica dos locais para execução, os quais são definidos pela Administração. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo apenas pelo tempo suficiente até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6072/2018.

O prazo de contrato fica prorrogador por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 24 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:EB4B150C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07.** LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).**

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:35D928A9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA –



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:05296FCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ALEX UILLIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R\$ 1.075.992,00; 002 R\$ 1.096.000,00.

2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R\$ 1.087.200,00; 004 R\$ 1.073.000,00; 005 R\$ 1.083.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D4E77633

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

OBJETO: Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VANDERLEI BRITE DA SILVA – CNPJ nº 27.377.056/0001-16. ITEM 01 – R\$ 1.750,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5F7A5034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CE1931E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 645/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 647/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

**REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de
concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em
central**

VIGÊNCIA: 02/08/2018 A 01/08/2019

DETENTOR DA ATA:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ nº: 08.459.807/0001-07

FONE: 46 3524 5100

RUA SÃO PAULO, 30 - CEP: 85601010 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 - Processo nº 595/2018

Aos dois dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 150/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, sediada na RUA SAO PAULO, 30 - CEP: 85601010 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDSON ANTONIO CANZI, portador do RG nº 39908476 e do CPF nº 663.815.769-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lotem	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63766	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT	M3	1.000,00	269,59
01	2	63767	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	M3	1.000,00	300,00
01	3	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	M3	250,00	20,00
01	4	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	M3	250,00	24,00

Valor total da Ata R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Administração Pública, nos locais indicados na requisição de compra ou nota de empenho, no perímetro urbano ou rural do Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua publicação, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
- 3.3. A detentora da ata deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **01 (um) dia útil, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 3.5. É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).
- 3.6. O concreto estrutural dosado será vistoriado pelo servidor indicado pela Secretaria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. O concreto estrutural dosado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 3.9. A detentora da ata fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato
- 3.10. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato.
- 4.2. A detentora da ata deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



- 4.3. A detentora da ata deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 4.5. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.
- 4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto fornecido, emitindo a ART do produto, até o dia anterior ao início da realização do serviço, ao setor responsável pela solicitação.
- 4.7. A detentora da ata, na entrega dos materiais deverá incluir todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.8. O CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.9. O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.10. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao Sr. **EDSON ANTONIO CANZI** portador do R.G. nº 39908476 e inscrito no CPF/MF sob nº 663.815.769-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Administração Municipal: **SILVIO ROBERTO DE SOUZA**(Esporte), telefone (46) 3523-5080 e **VANIOS CARLOS BIHEL**(urbanismo) telefone (46)3520-2147, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da ATA ficará a cargo de:

- Sr. **DIRCEU ABATTI**, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8;

- Sr. **PEDRINHO VERONEZE**, Secretário de Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR e



- Sr. GERALDO CAVANHARI, Diretor de Esportes, inscrito no CPF sob o nº 806.687.559-20 e do RG nº 3.979.414-4.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.5. O responsável técnico pelo produto, indicado pela DETENTORA DA ATA é o senhor EDSON ANTONIO CANZI, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26607/D.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.24.00 3.3.90.30.54.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

11.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 150/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 150/2018.**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. EDSON ANTONIO CANZI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
EDSON ANTONIO CANZI
Sócio administrador


Eng. Edson Antonio Canzi
CREA/PR - 26607-D

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


DIRCEU ABATI

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Ricardo Alexandre Basso Fotos - ME

RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS

Fornecedor

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:74E58E9F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central do PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2018 com vigência de 02/08/2018 a 01/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 595/2018

EMPRESA DETENTORA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.459.807/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63766	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	CANZI ENGENHARIA COSNTRUÇÃO	M3	1.000,00	269,59
01	2	63767	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	CANZI ENGENHARIA COSNTRUÇÃO	M3	1.000,00	300,00
01	3	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	CANZI ENGENHARIA COSNTRUÇÃO	M3	250,00	20,00
01	4	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	CANZI ENGENHARIA COSNTRUÇÃO	M3	250,00	24,00

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018

SAMANTHA MARQUE PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:109DC1D8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2.018

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2.018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central do PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2018 com vigência de 02/08/2018 a 01/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 595/2018

EMPRESA DETENTORA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.459.807/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63766	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central; resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT	CANZI ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO	M3	1.000,00	269,59
01	2	63767	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central; resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	CANZI ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO	M3	1.000,00	300,00
01	3	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	CANZI ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO	M3	250,00	20,00
01	4	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	CANZI ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO	M3	250,00	24,00

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018


SAMANTHA MARQUE PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração